LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009
DE 10/SETEMBRO/2009

"Dispõe sobre, Alterações dos dispositivos no Anexo IV da Lei Municipal nº. 023/1993 do Município de Planalto e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito Municipal de Planalto Comarca de Buritama , Estado de São Paulo;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos V e VI do Anexo IV dos Atos de Enquadramento e Mudanças de Referência previsto na Lei Municipal nº. 023/1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Inciso V - Será concedido ao servidor publico Municipal a partir de 20 (vinte) anos até vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, a nona referência e um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário correspondente a referência inicial de seu emprego, denominado de "sexta-parte", incorporando-o aos seus vencimentos para todos os efeitos.

Inciso VI – Com mais de vinte e cinco (25) anos de serviço até trinta (30) anos de serviço o Servidor será enquadrado na décima referência.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos jurídicos na data de 01 de setembro de 2009, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 10 de setembro de 2009.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Fone: (18) 2695-9500 - Fax: (18) 3695-9505